Despacho N.º 38.

Artigo additivo

"Apresentando o Reclamante a Factura jurada e devidamente legalisada, faltando porem quaesquer outros documentos mencionados no Memorandum Art. 9., e exigidos pelos Commissarios Brasileiros, mas apresentando prova evidente e satisfactoria da Reclamação ser verdadeira e bona fide, os ditos Commissarios Brasileiros declarão que os admittirão e julgarão conforme o seu merecimento."

Rio de Janeiro 28 de Agosto de 1829. — (assignados) = José Antonio Lisbôa = Francisco José da Rocha = Está conforme = = Mellorscott =

Está conforme
Bento da Silva Lisboa

Despacho do Resp. dos Reg. de 1830 N.º 38